

Lei nº 620/2011

cria o Festival da Juventude do Município de Itaquitanga-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído no Município de Itaquitanga o Festival da Juventude, que terá por objetivo a promoção de atividades de cultura, lazer e esportes.

§ 1º. O Festival da Juventude consistirá na realização de uma semana de eventos durante o mês de setembro de cada ano, de natureza cultural, de lazer ou esportivos voltados aos jovens do Município de Itaquitanga.

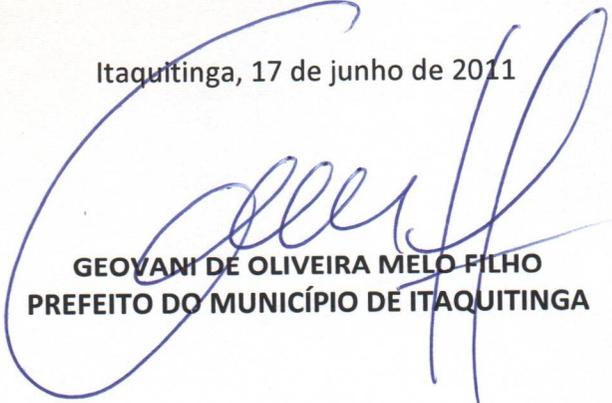
§ 2º. Durante os eventos esportivos, poderão ser realizadas premiações em medalhas e troféus, bem como em incentivos financeiros para o esporte amador.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as mudanças no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, necessárias à adequação dos termos da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrente da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato do Executivo se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitanga, 17 de junho de 2011



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA